



## O TRABALHO PRISIONAL NAS CADEIAS PRIVADAS DOS ESTADOS UNIDOS: NORMALIZAÇÃO E PUNIÇÃO NO NEOLIBERALISMO

Camila Fajardo Rodrigues<sup>1</sup>; Ercilia Viera Leonel<sup>2</sup>; Marli Teresinha Rodrigues Hardke<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente artigo visa apresentar um estudo realizado sobre o trabalho prisional que é desenvolvido nas cadeias privadas dos Estados Unidos da América (EUA), levando em consideração o sistema neoliberal em que estas se encontram inseridas. Objetivou-se, sob uma visão crítica, compreender como ocorre a “normalização” e a punição dos considerados “criminosos”, nessas instituições. Para isso, realizou-se, no decorrer da pesquisa, um estudo desde a criação de tais instituições, quais suas finalidades, sujeitos se enquadram neste tipo de prisão, até os efeitos gerados por tais cadeias.

**PALAVRAS-CHAVE:** cadeias privadas ;“criminoso”; mercado de trabalho; “normalização”.

### INTRODUÇÃO

A proposta de privatização das prisões surgiu, em meados dos anos 80, nos Estados Unidos e Inglaterra, devido, principalmente, ao aumento da população carcerária e ao alto custo da manutenção das penitenciárias públicas.

O número de criminosos, cumprindo penas em cadeias privadas, tem aumentado exponencialmente. De acordo com dados do “Conselho Nacional para Crime e Delinqüência”<sup>4</sup>, do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, em 1987 havia, mundialmente, 3.100 condenados cumprindo pena nesse tipo de cadeia, sendo que em 1998, este número saltou para 132.000.

Esse aumento só veio “favorecer” as cadeias privadas, que demonstram grande interesse nesse tipo de mão-de-obra barata, já que, por sua vez, se isentam de encargos e contribuições, ao contrário das indústrias particulares.

Com base numa visão social-científica, percebe-se que esse tipo de prisão, na verdade, vem de encontro ao sistema neoliberal, cujo discurso econômico, focado no indivíduo, vê este como sendo o único responsável pelo seu triunfo ou fracasso, tanto é assim que, para o condenado adquirir benefícios, terá de realizar o trabalho que lhe é imposto, além de se submeter às normas e regulamentos internos.

<sup>1</sup> Acadêmica do 5º ano do Curso de Direito da Unioeste, *Campus* de Mal. Cândido Rondon, PR. Bolsista do Projeto de Extensão Programa Pró-Egresso. Email: kamyfajardo@hotmail.com.

<sup>2</sup> Acadêmica do 5º ano do Curso de Direito da Unioeste, *Campus* de Mal. Cândido Rondon, PR. Email: erciliavl@bol.com.br

<sup>3</sup> Acadêmica do 5º ano do Curso de Direito da Unioeste, *Campus* de Mal. Cândido Rondon, PR. Supervisora do Projeto de Extensão Programa Pró Egresso. Email: mhardke@ibest.com.br

<sup>4</sup> PRUNES, Cândido Mendes. *As Parcerias Público-privadas e a Gestão Prisional*. Disponível em: [http://www.institutoliberal.org.be/biblioteca/ensaios\\_artigos/PPPs%20e%20o%20sistema%20prisional.doc](http://www.institutoliberal.org.be/biblioteca/ensaios_artigos/PPPs%20e%20o%20sistema%20prisional.doc). Acesso em 22 de novembro de 2006.

Aqui, a punição é vista como um meio de “normalizar” o indivíduo delinqüente, ou seja, torná-lo “normal” para a sociedade capitalista, sendo que se deveria buscar outras alternativas que levem em consideração a dignidade do ser humano.

A partir disso, pretende-se, com este artigo, discorrer sobre o sistema privado das cadeias norte-americanas, buscando apontar, principalmente, qual o propósito real da “normalização” e punição adotado por tais cadeias, no sistema neoliberal.

## **MATERIAL E MÉTODO**

Para a composição do presente estudo, realizar-se-á uma pesquisa de cunho teórico, valendo-se, para tanto, da utilização de fontes diversificadas, como livros, artigos em sites, em revistas jurídicas, dentre outras; além de uma pesquisa de campo, que se dará de forma indireta, com base em dados publicados pelos diversos meios de comunicação.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

As cadeias privadas, nos EUA, surgiram, como já mencionado, na década de 80. São apresentados dois argumentos que sustentam tal criação: o primeiro se refere à particular forma como os governos estadual e federal têm para financiar o gasto com edificação e manutenção de prisões, em outras palavras, está ligado à questão de redução de custos por parte do governo; o segundo argumento diz respeito à onda liberalista iniciada com Reagan em 1980, que preconiza uma forte tendência no sentido de o Estado retirar-se de atividades antes tidas como essenciais e a privatização de vários setores de serviço público em geral.

A privatização das cadeias pode se dar a partir de três formas, quais sejam: o arrendamento de prisões, a utilização de certos serviços contratados com particulares e a transferência do poder de direção dos estabelecimentos penitenciários aos particulares. Vale ressaltar que são privatizáveis estabelecimentos referentes a jovens delinqüentes e criminosos que estão em fase final do cumprimento de pena privativa de liberdade.

Um outro fator que levou ao grande aumento desta população foi a política de “guerra às drogas”, que nada mais é do que uma perseguição aos jovens dos guetos, para quem esta é a única opção de sobrevivência. A campanha de mortificação aos pobres apenas contribuiu para agravar o sentimento de insegurança e impunidade ao não distinguir crimes verdadeiros de comportamentos incômodos à sociedade.

O que se pode observar é que essa política, iniciada com o governo Reagan, quintuplicou a população carcerária no país em um período de 20 anos: de 500 mil presos em 1980 passou a ser 2,5 milhões de presos no ano 2000.<sup>5</sup>

O número de detentos em cadeias privadas nos EUA vem crescendo em ritmo exponencial. Tanto é assim que no ano de 1987 existiam 3.100 presos, já em 1990 passou para 15.300 e em 1996 esse número acabou ultrapassando 85 mil.

A pior realidade sobre as prisões privadas norte-americanas é descrita por Wacquant, ele discorre sobre a vida nestas penitenciárias, citando como exemplo a penitenciária de alta segurança de Fort Madison, no Iowa, em que os prisioneiros tem de permanecer 23 horas por dia em uma cela de concreto de dois metros por três, além de terem de pagar um aluguel mensal de cinco dólares. Uma consulta ao dentista custa, em média, três dólares. Mesmo os condenados recebendo um salário que vão de 10 a 60 dólares por mês, por seus trabalhos, seja nas lavanderias, nas cozinhas ou nas oficinas,

---

<sup>5</sup> SANTOS, Juarez Cirino dos. *Instituto de criminologia e política criminal. Privatizações de presídios*. Disponível em [http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/privatizacoes\\_presidios.pdf](http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/privatizacoes_presidios.pdf). Acesso em 29 de outubro de 2006.

seus ganhos são levados de diversas maneiras, muitas vezes dizendo que são para a restituição às vítimas de seus malfeitos.<sup>6</sup>

O pensamento político neoliberal defende a instituição de um sistema de governo em que o indivíduo tem, em tese, mais importância que o Estado, argumentando que quanto menor for a intervenção do Estado na economia, maior será o poder individual e também maior será a evolução dessa sociedade.

A doutrina Neoliberal ainda prega que ocorra um estímulo na economia através da criação de empresas privadas, apoiando também uma redução da tributação sobre a renda.

É com base nesta ideologia que puderam ser criadas às prisões privadas nos Estados Unidos, ajustando-se perfeitamente ao projeto neoliberal. A política de privatização dos presídios surgiu na administração Reagan e Thatcher, respectivamente nos EUA e na Inglaterra, na década de 80.

No que tange à ideia de “normalização”, pode-se afirmar que consiste no fato de tornar normal o indivíduo que está à margem da “normalidade” imposta pelas instituições sociais. O termo, criado por Foucault, acompanha os grandes Paradigmas Criminológicos da Modernidade.

A tentativa de “normalização” do criminoso, imposta na sociedade capitalista, ocorre para que o convívio entre cidadãos seja mais harmonioso, ocorrendo assim, uma organização natural entre indivíduos.

Mas, na verdade, o que ocorre é algo diverso do discurso oficial, já que as prisões privadas não são construídas com objetivos humanitários, mas apenas com visão de obter lucro. Introduzido o modo de pensar capitalista, a prioridade do trabalho produz uma pressão para que se altere a pena, para que elas se tornem mais longas, impõe critérios econômicos para decisões a respeito do livramento condicional, progressão de regime, entre outros direitos dos presos, pois as cadeias dependem dessa mão de obra.

Conforme citado no relatório global do seguimento da declaração da OIT, relativa a princípios e direitos fundamentais no trabalho, o trabalho na prisão pode estar ligado a órgãos privados de várias maneiras, os presos podem trabalhar para um órgão privado como parte de um sistema de educação ou de formação, em oficinas para produzir artigos que são vendidos a órgãos privados, também podem trabalhar fora da prisão para um órgão privado como parte de um plano de liberdade pré-condicional. São exemplos de empresas que se valem do produto da mão de obra destes condenados: ibm, boeing, motorola, microsoft, at&t, wiewlwaa, texas instrument, dell, compaq, honeywell, hewlett-packard, nortel, lucent technologies, 3com, intel, northem telecom, twa, nordstrom, revon, macy', pierre cardin, target stores e outras.<sup>7</sup>

O problema maior identificado neste tipo de prisão é que como os presos já se encontram privados de sua liberdade, há um enorme risco da contratação de trabalho penitenciário que envolve a exploração, negando qualquer tipo de voluntariedade. E quando esta prática se constitui em trabalhos forçados, não só o preso se prejudica, mas também a população economicamente ativa, em virtude da concorrência desleal do mercado, vez que o trabalho prisional gera uma diminuição do nível de salário na sociedade livre.

## CONCLUSÃO

A partir do estudo realizado, pode-se concluir que as prisões privadas dos Estados Unidos se valem de um discurso mascarado de ressocialização, como forma de

---

<sup>6</sup> WACQUANT, Loic. *Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia: F. Bastos, 2001.

<sup>7</sup> *Indústria nos cárceres dos EUA: negócio lucrativo ou nova forma de escravidão?* Disponível em: <<http://www.granma.cu/portugues/2005/octubre/juev13/42carceles.html>>. Acesso em: 28 out. 2006.

“normalizar” os condenados, quando na verdade não passam de indústrias privadas, cujo único objetivo é o alcance de lucros, valendo-se, para tanto, da exploração do trabalho dos indivíduos que, encarcerados, não possuem meios de reivindicar seus direitos, e, sem outra alternativa, submetem-se ao trabalho “escravo”, em favor de um capitalismo desenfreado.

## REFERÊNCIA:

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum*. Disponível em <http://www.buscalegis.ufsc.br>. Acesso em: 08 nov. 2006.

ARAÚJO JR. João Marcello (coordenador). *Privatização das Prisões*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

BECCARIA, Marchesi de Cesare Bonesana, *Dos delitos e das penas*. (Trad. Lucia Guidicini, Alessandro Berti Contessa). São Paulo: Martins Fontes, 1997.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2004.

*Indústria nos cárceres dos EUA: negócio lucrativo ou nova forma de escravidão?*  
Disponível em: <http://www.granma.cu/portugues/2005/octubre/juev13/42carceles.html>.  
Acesso em: 28 out. 2006.

NUNES, Vicente. *Indústria de corrupção e mão-de-obra barata*. Disponível em [http://www2.correioweb.com.br/cw/2001-05-13/mat\\_38088.htm](http://www2.correioweb.com.br/cw/2001-05-13/mat_38088.htm). Acesso em: 29 out 2006.

PASTORE, José. *A terceirização do castigo*. Disponível em:  
<http://www.josepastore.com.br/artigos/criminalidade/002.htm>. Acesso em 28 de outubro de 2006.

*Relatório Global do Seguimento da Declaração da OIT relativa a Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho*. Disponível em [www.oitbrasil.org.br/trabalho\\_forcado/oit/relatorio/relat\\_global.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/trabalho_forcado/oit/relatorio/relat_global.pdf)

SANTOS, Juarez Cirino dos. *Instituto de criminologia e política criminal. Privatizações de presídios*. Disponível em: [http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/privatizacoes\\_presidios.pdf](http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/privatizacoes_presidios.pdf). Acesso: em 29 out de 2006.

WACQUANT, Loic. *Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia: F. Bastos, 2001.